

1ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP.

1º OFÍCIO CÍVEL

O EXMO(A). SR. DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, **Dra. DENISE CAVALCANTE FORTES MARTINS**, nomeando o Leiloeiro Público Oficial, Senhor Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, matriculado na Jucesp sob o nº 790, com escritório profissional à Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, conjunto 2620, Edifício Thera Office Faria Lima - Pinheiros - São Paulo - Capital, Telefone: (11) 3101-1888, endereço eletrônico juridico@gustavoreisleiloes.com.br, sítio eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores **LIGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.945.042/0001-93**, expedido nos autos da ação da **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, requerida por **KONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, Processo nº **0035968-49.2004.8.26.0100**, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **1ª praça 20/fevereiro/2.018 e 2ª praça 15/março/2.018, ambas as 14:30 horas**, a ser realizado por intermédio de Leilão Público, simultaneamente, por meio presencial na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, Sala de Convenções, CEP: 05424-150, Pinheiros/SP, e eletrônico através do Sítio Eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem qualquer direito à garantia, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir; Os interessados em participar do leilão poderão dar lances presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet que para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras contidas no sítio eletrônico acima indicado, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao de avaliação, desprezando-se preço vil, este representado por valor inferior a **50%** (cinquenta por cento) da avaliação (conforme art. 891, parágrafo único do CPC).

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar; **A) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Deixando o arrematante de depositar o valor no prazo, será imposta a penalidade prevista no art. 897 do CPC, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital; **B) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá formalizar a proposta de parcelamento, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico: juridico@gustavoreisleiloes.com.br, e no ato da arrematação deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º do CPC) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel, bem como, as despesas com transferências, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que sub-rogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, c/c § 1º do artigo 908 CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Gustavo Reis Leilões, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do imóvel, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do

Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito bancário em favor de Gustavo Cristiano Samuel dos Reis, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº4242, Conta Corrente nº 0103-7. Em casos de adjudicação após a publicação do edital, 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo após a publicação do edital, 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. A referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzida às despesas incorridas.

1. **Descrição do bem objeto do leilão:** Lote 2 da quadra K da Praia de Leblon, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com 480m², medindo 12cm de frente para a Praça Ajardinada, 12m para a rua C, por 40m de frente aos fundos de ambos os lados, confinando de um lado com o lote 3 de outro lado com o lote 1. Contribuinte nº 161.044.0008-5 em área maior. Matrícula nº 2.950 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP.

AV. 02 - 04/01/1984 - Da escritura de 13/12/1983, do 7º Cartório de Notas, desta Capital (livro 4.128, fls. 297), e do Decreto Municipal nº 15.025, de 14/04/1983, verifica-se que a Rua "C", denomina-se atualmente Rua João Baptista Canto.

Recursos Pendentes: não há.

Ônus:

R.9 - 31/10/2008 - **PENHORA** - Da certidão expedida em 18/09/2007 pela 5ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro desta Capital, extraída dos autos (Proc. 04/055.368-4 - controle nº 2925) da ação de execução de título extrajudicial, proposta por ARTEFATOS DE CIMENTO KAJIWARA LTDA., o imóvel foi PENHORADO, juntamente com outro, tendo sido dado à causa o valor de R\$ 11.129,28.

Av. 10 - 05/03/2013 - **PENHORA** - Pela certidão de 04/03/2013, do Juízo de Direito da 3ª Vara e respectivo Ofício Cível da Comarca de Mauá, deste Estado, extraída dos autos (processo nº 588/2006) da execução civil movida por ANTONIO MENDES MACHADO, o imóvel foi PENHORADO para garantia de dívida de R\$ 41.280,62.

Av. 11 - 07/11/2014 - **PENHORA** - Pela certidão de 08/ de novembro de 2014, do Juízo de Direito da 1ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0035968-49.2004.8.26.0100) da ação de execução civil movida por KONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.373.276/0001-30, em face de LIGA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 03.945.042/0001-93, o imóvel foi PENHORADO juntamente com outro, para garantia da dívida de R\$ 390.317,34, tendo sido nomeada depositária LIGA EMPREENDIMENTOS LTDA.

DÉBITO DE IPTU: R\$ 280.122,41 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) em área maior.

Consta também penhora no rosto dos autos, para garantia da quantia de R\$49.667,51 (Fev./2010), oriunda da ação que tramita na 30ª Vara Cível da Capital-SP, proc. 583.00.2002.032393-7, movida por Konic Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., em face de Vimar Telecomunicações Ltda, valores que serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP; MATRICULA nº 2.949 no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

Avaliação: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil) para AGOSTO/2015. Valores serão atualizados até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Avaliação atualizada para JULHO/2017: R\$ 454.377,71 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Valor do bem em segunda praça 50%: R\$ 227.188,86 (duzentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica desde já desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimentos de todos interessados. Art. 889 parágrafo único do CPC. **A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SUPRE EVENTUAL INSUCESSO NAS NOTIFICAÇÕES PESSOAIS DA EXECUTADA, DOS CO-PROPRIETÁRIO(A)S, OS INTERESSADO(A)S, E PRINCIPALMETE OS EXECUTADO(A)S, CREDORES HIPOTECÁRIOS, OU CREDORES FIDUCIÁRIOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADO FOREM** e será realizada através da rede mundial de computadores através do sítio eletrônico do Leiloeiro, conforme o paragrafo 2º, do artigo 887, do CPC. **Dúvidas e esclarecimentos:** pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a ação, no escritório do Leiloeiro Público Oficial, ou por e-mail: juridico@gustavoreisleiloes.com.br. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) - Diretor(a),
Subscrevi.

DENISE CAVALCANTE FORTES MARTINS
JUIZA DE DIREITO